



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 09/17

Dispõe sobre a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE;

Considerando, a oferta de disciplinas na modalidade a distância no âmbito dos cursos de graduação da UNIFEBE

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar por meio desta Instrução Normativa a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância.

Art. 2º Nas disciplinas com carga horária de 30h ou 36h o professor será remunerado pelo equivalente a 2h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses.

Art. 3º Nas disciplinas com carga horária de 60h ou 72h o professor será remunerado pelo equivalente a 4h/aula semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses..

Art. 4º A cada início de módulo/semestre, os Coordenadores de Cursos deverão enviar a planilha de indicação de horas para o Setor de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos professores das disciplinas oferecidas na modalidade a distância.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de dezembro de 2017.

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração